

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

CCNPJ: 10.763.998/0001-30

Endereço: Av. João Paulo II, nº 514, Bairro Castanheira, Cidade: Belém Estado: Pará

CEP: 66.645-240

DDD/Fone: (91) 3342-0578

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF:

RG:

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/Função: Reitora

Endereço: Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA.

CEP: 66.645-210

PARTICIPE 2: Associação Bom Samaritano de Breu Branco (ABOMSBB)

CNPJ: 14.218.072/0001-14

Endereço: Avenida Olinda Cavalcante, nº 39, Bairro Liberdade Cidade: Breu Branco
Estado: Pará

CEP: 68488-000

DDD/Fone: (94) 99211-2005

Esfera Administrativa: Privada

Nome do responsável: Jessé Camilo Dias

CPF: 620.490.702-68

RG: 3562922 Órgão expedidor: PC/PA

Cargo/Função: Presidente

Endereço: Rua Xingu, nº 27, Cidade: Tucuruí, Estado: Pará

CEP: 68445-740

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:	Integração acadêmica e prática para o desenvolvimento da cultura através da Cooperação Institucional	
PROCESSO n°:		
Data da assinatura:		
Início (mês/ano): outubro/2025	Término (mês/ano): setembro/2028	

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento e execução do projeto Usina Musical, voltado à formação musical de jovens, adultos do município de Breu Branco - PA, por meio da oferta de cursos de musicalização, oficinas temáticas, ensaios e apresentações culturais.

3. DIAGNÓSTICO

O projeto Usina Musical, desenvolvido pelo IFPA, Campus Tucuruí, é uma iniciativa de formação musical voltada para a promoção de educação, cultura e inclusão social. O projeto atende diretamente a comunidade de Tucuruí e, por meio do apoio da Associação Bom Samaritano de Breu Branco, estende suas atividades ao município de Breu Branco, alcançando um público mais amplo.

O fortalecimento dessa parceria é essencial para ampliar o alcance e a efetividade do projeto, consolidando o apoio logístico e operacional proporcionado pela associação. Essa colaboração permite que o Usina Musical ofereça oportunidades de formação musical de qualidade para os munícipes de Breu Branco, promovendo maior integração entre o IFPA e a comunidade local.

4. ABRANGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica abrange as atividades do projeto Usina Musical, desenvolvido pelo IFPA, Campus Tucuruí, no município de Tucuruí e estendido ao município de Breu Branco por meio do apoio da Associação Bom Samaritano de Breu Branco.

O projeto atenderá jovens, adultos e demais interessados em formação musical, promovendo educação, cultura e inclusão social em ambas as localidades. A parceria busca alcançar um público diversificado, especialmente em comunidades com maior vulnerabilidade, fortalecendo a integração entre o IFPA e as comunidades locais.

5. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade de fortalecer o projeto Usina Musical, desenvolvido pelo IFPA, Campus Tucuruí, como uma iniciativa de formação musical que promove educação, cultura e inclusão social. O apoio da Associação Bom Samaritano de Breu Branco tem sido fundamental para viabilizar a extensão das atividades do projeto ao município de Breu Branco, ampliando seu alcance e impacto.

A parceria busca consolidar a atuação conjunta, permitindo que o projeto atenda um maior número de participantes, especialmente em comunidades vulneráveis. Além disso, a cooperação fortalece os vínculos institucionais do IFPA com a sociedade, promovendo o acesso à formação musical de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da região de Tucuruí e Breu Branco.

Esse acordo alinha-se aos objetivos do IFPA de expandir suas ações de extensão, fortalecer o impacto positivo na comunidade e promover o desenvolvimento de habilidades musicais e cidadania entre os participantes.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Promover a formação musical e o desenvolvimento sociocultural de jovens e adultos do município de Breu Branco – PA, por meio da execução do projeto Usina Musical, com ações educativas e culturais que estimulem a cidadania, a inclusão social e a valorização da cultura local.

Objetivos Específicos:

Ofertar 1 curso de musicalização (1 por ano), com carga horária de 60 a 80 horas, promovendo o aprendizado instrumental e vocal para públicos diversos.

Realizar 2 oficinas temáticas (2 por ano), abordando conteúdos complementares como teoria musical, percussão, canto coral e repertório.

Executar ao menos 36 ensaios orientados por ano, com foco em prática coletiva e preparação técnica dos participantes.

Organizar 6 apresentações culturais públicas (2 por ano), como culminância das ações formativas e meio de valorização da produção local.

Atender cerca de 180 pessoas ao longo do acordo, com prioridade para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, e monitorar semestralmente os resultados alcançados.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Ações do IFPA – Campus Tucuruí:

a) Planejar, organizar e executar as atividades de formação musical do projeto Usina Musical nos municípios de Tucuruí e Breu Branco.

b) Disponibilizar professores e demais profissionais qualificados para ministrar as aulas e coordenar as atividades do projeto.

- c) Fornecer o material pedagógico e didático necessário para o desenvolvimento das aulas, incluindo instrumentos musicais e demais recursos necessários.
- d) Supervisionar e avaliar periodicamente a execução das atividades, garantindo a qualidade do ensino ofertado.
- e) Facilitar a integração do projeto com a comunidade local, promovendo eventos e ações culturais.

Ações da Associação Bom Samaritano de Breu Branco:

- a) Oferecer suporte logístico e operacional para a realização das atividades do projeto no município de Breu Branco, incluindo a mobilização da comunidade local.
- b) Disponibilizar espaços adequados para a realização das aulas e eventos do projeto no município.
- c) Apoiar na divulgação das atividades do projeto, promovendo o engajamento da população local.
- d) Colaborar no acompanhamento das atividades realizadas em Breu Branco, garantindo a comunicação contínua com o IFPA.

Interação entre os Partícipes:

- a) Realização de reuniões periódicas para alinhamento e avaliação das ações do projeto.
- b) Produção de relatórios semestrais para acompanhamento do progresso das atividades, detalhando os resultados alcançados e as metas futuras.
- c) Ajustes nas ações e estratégias conforme necessário, sempre em comum acordo entre os partícipes

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade Responsável no IFPA:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Tucuruí.

Gestor Designado pelo IFPA:

Nome: Midson César Feitosa Cardoso.

Cargo/Função: Diretor Geral do Campus Tucuruí.

Unidade Responsável pela Associação Bom Samaritano de Breu Branco:

Associação Bom Samaritano de Breu Branco (ABOMSBB).

Gestor Designado pela Associação:

Nome: Jessé Camilo Dias.

Cargo/Função: Presidente

9. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação do acesso à formação musical para a comunidade de Breu Branco, com apoio da Associação Bom Samaritano, e para a comunidade de Tucuruí, através do IFPA.

Integração efetiva entre o IFPA, Campus Tucuruí, e os municípios de Breu Branco, fortalecendo os vínculos institucionais por meio de ações de extensão.

Desenvolvimento de habilidades musicais e culturais entre jovens e adultos, promovendo a inclusão social e o acesso a novas oportunidades educacionais e culturais.

Consolidação do projeto Usina Musical como uma referência de impacto social e cultural na região.

Realização de eventos culturais e apresentações musicais que valorizem a formação dos participantes e incentivem a participação da comunidade local.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1. Formalização	Reunião de alinhamento institucional e definição das responsabilidades	IFPA e ABOMSBB	Jun-Jul/2025	Previsto
	Assinatura e publicação do Acordo de Cooperação Técnica	IFPA e ABOMSBB	Set/25	Previsto
	Designação dos gestores e equipe técnica	IFPA e ABOMSBB	Out/25	Previsto
2. Planejamento	Elaboração do cronograma pedagógico do 1º ciclo	IFPA	Out-Dez/2025	Previsto
	Atualização de materiais pedagógicos e organização dos instrumentos	IFPA	Out/2025 (anual)	Previsto
	Definição e preparação dos espaços físicos em Breu Branco	ABOMSBB	Out/2025	Previsto

	Divulgação e mobilização comunitária para inscrições	ABOMSBB	Out/2025 (anual)	Previsto
3. Execução	Realização de 2 cursos de musicalização por ano	IFPA	Out–Dez/2025, Mar–Jun/2026...	Previsto
	Condução de 3 oficinas temáticas por ano	IFPA	Out/2025, Abr/2026, Out/2026...	Previsto
	Realização de 36 ensaios orientados por ano	IFPA	Set/2025–Jun/2028 (semanais)	Previsto
	Realização de 2 apresentações culturais públicas por ano	IFPA e ABOMSBB	Dez/2025, Jun/2026...	Previsto
4. Monitoramento	Reuniões bimestrais de acompanhamento das atividades	IFPA e ABOMSBB	A partir de Out/2025	Previsto
	Elaboração de relatórios semestrais	IFPA	Jan/2026, Jul/2026...	Previsto
5. Ajustes e Expansão	Levantamento de novas demandas e proposta de melhorias pedagógicas e operacionais	IFPA e ABOMSBB	Contínuo	Previsto

Documento assinado digitalmente

Cidade, xx de xxxxx de 2025



ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 28/11/2025 15:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana

(Reitora do IFPA)

JESSE CAMILO

DIAS:62049070268

Assinado de forma digital por

JESSE CAMILO DIAS:62049070268

Dados: 2025.11.18 11:24:28-03'00"

Jessé Camilo Dias

Associação Bom Samaritano de Breu Branco

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ –
IFPA, CAMPUS TUCURUÍ, E A
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE
BREU BRANCO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

IFPA *O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ*, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

Outra instituição a Associação Bom Samaritano de Breu Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.072/0001-14, com sede na Avenida Olinda Cavalcante, nº 39, Bairro Liberdade, Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jessé Camilo Dias, residente e domiciliado em Tucuruí/PA, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.013886/2025-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento e execução do projeto Usina Musical, voltado à formação musical de jovens, adultos do município de Breu Branco - PA, por meio da oferta de cursos de musicalização, oficinas temáticas, ensaios e apresentações culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de

suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) Planejar e executar as atividades do projeto Usina Musical nos municípios de Tucuruí e Breu Branco;
- b) Disponibilizar professores e materiais pedagógicos necessários para a formação musical, incluindo instrumentos musicais e demais recursos;
- c) Supervisionar e avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades do projeto;
- d) Facilitar a integração do projeto com as comunidades locais, promovendo eventos e ações culturais;
- e) Manter comunicação regular com a Associação Bom Samaritano para alinhamento e monitoramento das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE BREU BRANCO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Associação Bom Samaritano de Breu Branco:

- a) Disponibilizar espaços adequados no município de Breu Branco para a realização das atividades do projeto Usina Musical;
- b) Mobilizar a comunidade local para participação ativa no projeto, promovendo a divulgação das atividades;
- c) Apoiar logisticamente o IFPA na realização de eventos culturais e aulas no município;
- d) Acompanhar a execução das atividades e manter comunicação constante com o IFPA;
- e) Fornecer suporte operacional necessário para a realização das atividades do projeto em Breu Branco.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro

partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicará na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cidade, xx de xxxxx de 2025

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 28/11/2025 15:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana

(Reitora do IFPA)

JESSE CAMILO
DIAS:62049070268

Assinado de forma digital por
JESSE CAMILO DIAS:62049070268
Dados: 2025.11.18 11:19:49 -03'00'

Jessé Camilo Dias

Associação Bom Samaritano de Breu Branco

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Professora Substituta nº 19/2025, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2025, seção 3, pag. 33; Da vigência, onde se lê: "termo final em 24 de dezembro de 2025"; leia-se: "termo final em 27 de dezembro de 2025". EMANOELITO FERNANDES Diretor-Geral

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

EXPECIE: Contrato de Prestacao de Servicos N 04/2024 Lei N 8.745/1993; CONTRATANTE Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Montes Claros; CONTRATADO: Renan Lucas de Oliveira Sa; OBJETO: Prestacao de Servicos Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe DI, Nivel 1 40 (quarenta) horas semanais (Vencimento Basico + RT Mestre); VIGENCIA: 04/01/2026 a 03/07/2026; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00; DATA E ASSINATURAS: 03/12/2025; Wagner Leite Araujo pelo Contratante e Renan Lucas de Oliveira Sa.

EXTRATO DE CONTRATO

EXPECIE: Contrato de Prestacao de Servicos N 07/2024 Lei N 8.745/1993; CONTRATANTE Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Montes Claros; CONTRATADO: Paulo Augusto Borges de Matos; OBJETO: Prestacao de Servicos Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe DI, Nivel 1 40 (quarenta) horas semanais (Vencimento Basico + RT Graduado); VIGENCIA: 01/01/2026 a 30/06/2026; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00; DATA E ASSINATURAS: 04/12/2025; Wagner Leite Araujo pelo Contratante e Paulo Augusto Borges de Matos.

CAMPUS DIAMANTINA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, por meio do Campus Diamantina, torna pública a realização de chamada publica para aquisição de produtos da agricultura familiar para atender o Campus Diamantina. O Edital poderá ser obtido no portal www.ifnmg.edu.br/diamantina. Data limite para entrega da documentação: 07:30 horas do dia 16/12/2025. Data e hora da sessão pública: 08:00 horas do dia 16/12/2025. Maiores informações pelo e-mail: compras.diamantina@ifnmg.edu.br e telefone (38) 3218-7372. Processo 23833.001354/2025-31.

JUNIO JABER
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Tripartite entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba - FUNETEC-PB e a Instituto Terramaré. Processo nº 23051.012650/2025-28. RESUMO DO OBJETO: Aplicação de Cursos de Treinamento e Capacitação, e acompanhamento contínuo de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, in loco, de acordo com o previsto no Programa de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira (PATEP) desenvolvido pelo IFPA e o Instituto TerraMaré, no âmbito do Projeto "ENCURTANDO ELOS- RESEX Mãe Grande de Curuçá", o qual atende as demandas dos pescadores e pescadoras beneficiados, a ser executado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, Rodrigo Tavares de Souza Barretto, Superintendente da FUNETEC-PB, e Aristides Pereira Lima Green, Presidente do Instituto TerraMaré.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Associação Bom Samaritano de Breu Branco. Processo nº 23051.013886/2025-24. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento e execução do projeto Usina Musical, voltado à formação musical de jovens, adultos do município de Breu Branco - PA, por meio da oferta de cursos de musicalização, oficinas temáticas, ensaios e apresentações culturais. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Jessé Camilo Dias, Associação Bom Samaritano de Breu Branco.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Instituto de Sustentabilidade da Amazônia com Ciência e Inovação (iSACI). Processo nº 23051.017533/2025-10. RESUMO DO OBJETO: Fortalecer as capacidades institucionais, melhorar o acesso a recursos tecnológicos e a capacitação (técnica, científica e tecnológica), estimular a pesquisa direcionada à inovação e promover parcerias estratégicas para integrar a IFPA nas ações de inovação do iSACI, visando o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2025. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa, Presidente do iSACI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto, e CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas de localização do responsável, conforme consta no Processo nº 23051.023631/2025-70, TORNA PÚBLICA a presente Notificação por Edital:

NOTIFICA o senhor LUIZ CARLOS COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 504.xxx.xxx-53, residente em lugar incerto e não sabido, acerca da instauração da Tomada de Contas Especial (e-TCE nº TCE 762/2018), instaurada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em desfavor do Instituto de Olho no Futuro-IOF (07.582.761/0001-48), na condição de Conveniente, e do Senhor Luiz Carlos Coelho de Medeiros, na condição de gestor dos recursos à época dos fatos.

A TCE foi motivada pela omissão do dever de prestar contas no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica, firmado em 19 de março de 2008.

Fica o Senhor LUIZ CARLOS COELHO DE MEDEIROS notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, adotar uma das seguintes providências:

Apresentar Defesa: Apresentar alegações de defesa escritas e documentadas, as quais deverão ser protocoladas no Protocolo da Reitoria do IFPA, localizado no endereço Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA.

Recolher o Débito: Recolher aos cofres do Instituto Federal do Pará (CNPJ: 10.763.998/0001-30) o valor atualizado de R\$ 4.889.459,49 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), atualizado em 09/10/2025, por meio de GRU, conforme os seguintes dados: Código de Recolhimento: 28881-0; Código da Unidade Gestora Arrecadadora: 158135; Detalhe do Débito: Principal de R\$ 3.514.521,79 e Juros/Encargos de R\$ 1.374.937,70.

O não recolhimento do débito ou a não apresentação da defesa no prazo estabelecido ensejará o prosseguimento do processo de Tomada de Contas Especial e seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme previsto na legislação. Para comprovar o recolhimento, encaminhar cópia da GRU paga para o endereço eletrônico gabinete.reitoria@ifpa.edu.br. O processo encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Reitoria do IFPA, no endereço Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA., de 9h às 16h.

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora

CAMPUS DE BRAGANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 158506

Nº Processo: 23051.020965/2025-78. Pregão Nº 90016/2024. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS BRAGANCA. Contratado: 22.086.683/0003-46 - HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de ativos de tecnologia da informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 238.322,00. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2025).

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158308

Número do Contrato: 24/2024. Nº Processo: 23051.003837/2024-41. Pregão. Nº 20/2023. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual e reajuste. Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 320.260,40. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado por força de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 0012196-81.2025.4.05.8202 , o(a) Senhor(a): José Romerito França Costa; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Itaporanga; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/12/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e José Romerito França Costa, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Clarissa Pessoa Borges Fernandes, para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Patos; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Doutorado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/12/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Clarissa Pessoa Borges Fernandes, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

ESPÉCIE: Contrato nº 130/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Amanda da Costa Lima; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cajazeiras; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Especialista; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/12/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Amanda da Costa Lima, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 1/2024. Nº Processo: 23381.005988/2023-66. Inexigibilidade. Nº 90090/2023. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 19.530.149/0001-00 - R3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2024, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/01/2026 até 15/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 46.527,11. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2025).

CAMPUS GUARABIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154868

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 23506.001154/2022-47. Pregão. Nº 9/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS GUARABIRA. Contratado: 21.119.443/0001-76 - ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao contrato 01/2023 prorrogando sua vigência pelo período de mais 12 meses.. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.658,80. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154868

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 23506.001154/2022-47. Pregão. Nº 9/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS GUARABIRA. Contratado: 21.119.443/0001-76 - ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao contrato 01/2023 prorrogando sua vigência pelo período de mais 12 meses.. Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.658,80. Data de Assinatura: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2025).

